

**LEI Nº. 1.509/2014**

**Ementa:** Modifica a Lei nº 1.414/2010, que normatiza o Centro de Excelência em Derivados de Carne e Leite - (CEDOCA), como autarquia municipal, vinculada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Acrescenta ao Artigo 2º, Parágrafo Único da Lei 1.414/2010, o **Inciso VII**, que regulamenta a comercialização dos produtos e derivados do Centro de Excelência em Derivados de Carne e Leite – (CEDOCA), com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I**  
**CARACTERIZAÇÃO E OUTROS**

Art. 1º.....

Art. 2º. Centro de Excelência em Derivados de Carne e Leite (CEDOCA) tem por objetivos e finalidades gerais promover e desenvolver planos, programas, e projetos para a consolidação da caprinovinocultura e da bovinocultura no Município de Sertânia e o cumprimento das políticas municipais definidas para esses setores.

Parágrafo Único – São objetivos específicos do CEDOCA:

- I. Capacitação dos trabalhadores que lidam com carne e leite dotando-os de normas técnicas relacionadas a cortes especiais, embalagens, higienização, resfriamentos, etc.
- II. Criar condições de suporte para fortalecer o imóvel rural.
- III. Capacitação dos produtores rurais, modernizando suas práticas e enriquecendo-as com conhecimentos tecnológicos sempre atualizados.
- IV. Estimular o beneficiamento de derivados da caprinovinocultura e bovinocultura, fortalecendo as bacias leiteiras municipal e regional.
- V. Inserir o Município nas estratégias de desenvolvimento sustentável, mais ampla, regional e nacionalmente.
- VI. Interagir, no campo educacional, com instituições de ensino que tenham espaço na sua prática pedagógica para transmitir e obter informações das suas especialidades.
- VII. Comercializar os produtos produzidos no Centro de Excelência em Derivados de Carne e Leite – CEDOCA e seus derivados.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

Sertânia, 17 de junho de 2014.

  
GUSTAVO MACIEL LINS DE ALBUQUERQUE  
Prefeito do Município de Sertânia